



## PROJETO DE LEI Nº 14302/2024

(Cícero Camargo da Silva)

Prevê fornecimento gratuito de repelente, com comprovada eficácia contra o mosquito *Aedes aegypti*, para os servidores públicos municipais que especifica.

**Art. 1º.** Será fornecido repelente, com comprovada eficácia contra o mosquito *Aedes aegypti*, para o servidor municipal que atue em área de risco e exerça atividades como:

- I** - agentes de saúde;
- II** - agentes de programas específicos de prevenção;
- III** – coveiros;
- IV** - trabalhadores de cemitérios e parques públicos;
- V** - professores de educação física;
- VI** - operadores de maquinários, dentre outros.

§ 1º. O repelente deve conter ao menos um dos princípios ativos que possuem de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) de DEET - Diethyl Toluamide, ou 20 a 25% (vinte a vinte e cinco por cento) de Icaridina e 30 % (trinta por cento) do composto químico IR 3535, em sua composição.

§ 2º. A distribuição deverá se dar em quantidade suficiente para ter eficácia diária, de acordo com a prescrição médica, seguido de orientação sobre o seu uso.

§ 3º. Caberá à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e aos demais órgãos subordinados realizar orientação periódica sobre a utilização do repelente e os componentes eficazes contidos em sua fórmula.

**Art. 2º.** É o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adquirir e viabilizar o cumprimento desta lei.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.





**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A presente proposta tem o objetivo de proteger os servidores do município de Jundiaí que atuam em área de risco da contaminação pela Dengue. Destaque-se ainda que o conteúdo do presente Projeto de Lei também privilegia o lado humanitário da questão ora enfrentada pelo município e o restante do país. Não há dúvidas de que impedir a criação de focos do *Aedes aegypti* é a maneira mais eficaz de combater a dengue, mas não é o suficiente. Cabe salientar que, se proteger dos mosquitos já existentes é essencial e os repelentes são fundamentais nesse processo.

No entanto, nem todos os produtos existentes no mercado funcionam no combate ao mosquito transmissor da doença. De acordo com a médica, Dra. Leandra Metsavaht, dermatologista e secretária geral da Sociedade Brasileira de Dermatologia, a função dos repelentes é impedir o contato dos mosquitos com os humanos, evitando as picadas, e os únicos produtos capazes de matar os insetos são os agentes químicos em forma de fumaça - mais conhecidos como “fumacês” - ou spray e o pó inseticida que se coloca em ralos e pratos de plantas.

Segundo a médica Dr<sup>a</sup> Leandra, repelentes, como o próprio nome diz, repelem os mosquito, não são capazes de matá-los. Eles funcionam como uma película que afasta o mosquito, impedindo que ele pouse na pele. A variedade de tipos de repelentes no mercado também causa dúvidas sobre na hora de comprar e os mais comuns são os químicos, em formas de loção, creme, gel, spray ou aerosol. Esses produtos são fabricados à base dos princípio ativos dietiltoluamida (DEET) e icaridina, capazes de espantar uma série de insetos, não só mosquitos.

Os princípios ativos recomendados pela OMS são os que possuem de 20 a 50 por cento de DEET, 20 a 25 por cento de icaridina e 30% do composto químico IR 3535. que são capazes de proteger por mais de dez horas. O objetivo desse projeto é oferecer aos trabalhadores que atuam em áreas de risco, alternativas para se protegerem contra a dengue, o que equivale a salvar vidas. Resta claro que a população não pode se descuidar da prevenção, especialmente para a importância de se eliminar os criadouros do *Aedes aegypti*. Pelo exposto acima, conto com os nobres Pares, para termos a honra e o privilégio de nos manifestarmos favoravelmente a este projeto.

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

**Cícero da Saúde**

